



PROJETO DE LEI Nº 022/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo a Contratar Servidor por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, por excepcional interesse público, pelo prazo de 6 (seis) meses, os seguintes servidores:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos	Lotação
Servente	01 (um)	40 h	R\$ 1.009,41	Secretaria da Assistência Social

§ 1º- O servidor contratado terá direito aos reajustes salariais concedidos aos demais servidores, assim como os adicionais inerentes ao cargo.

§ 2º- Havendo necessidade, fica autorizada a prorrogação do contrato por até mais um período.

Art. 2º- O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

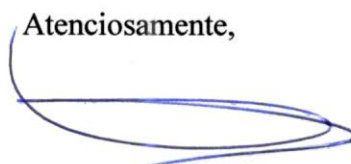
O presente projeto visa a contratação de uma servente para atender a Secretaria da Assistência Social, o CREAS, o CRAS e os ambientes utilizados para atender os demais projetos desenvolvidos pela Secretaria. A contratação se dá devido ao retorno das atividades presenciais, aumentando assim a rotatividade de pessoas, havendo necessidade



de higienização constante. Atualmente a Secretaria de Assistência Social desenvolve (3) três cursos do Projeto Progredir de segunda a sexta, exceto na terça-feira e durante os cursos disponibilizam cuidadoras para atender as crianças das mães participantes dos cursos, o que aumenta a utilizando dos espaços, além das demais atividades da Secretaria.

Certos da compreensão dos nobres Edis, contamos com a colaboração para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente,



Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal